

**DOCUMENTO - 37**

**CARTA de Bento Lopes de Leão, capitão-mor de Taubaté, ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, comunicando recebimento de ordem para dirigirem-se a S. Paulo todos os administrados, forros, carijós até quarto grau e índios daquela vila. Taubaté, 4 maio 1767. 1 p. Original.**

**I-30, 13, 12 nº 13**

Remis de ellayo

1767

De Capacão Moreira de Coimbra, Director da Aldea de Sam...  
doze de coby sua sua, na qual meio que V. Ex.<sup>a</sup> Helelem ordenado mande  
Costes Toda a lista de administrados, e fogos aonde que não fucem admini-  
strados, Como tambem os que estiverem noquarto grau de laijô, ou Indio, e  
mepe de mande pelas meos Capitaens, e officiaes Legros os que estiverem na  
la munda Capitania para que se faga diligencia se mande avisar para os man-  
das fugias.

Como de V. Ex.<sup>a</sup> e o tanto alorcar delemetes para a Aldea de Indio  
que expens andarem fora della, e que a fim se não obliuado, e expensuado se  
ra V. Ex.<sup>a</sup> sabedor, meojo Comfuro noque meioz odito Capitan mor, porquan-  
to Em Senca, e fozce de lictos adicta Aldea aqrehoys menciionadas que nalar  
la do dito Capitan mor, eponha mudo fozra a V. Ex.<sup>a</sup> que amayor parte de ad  
quãz administrados que neste contentente e tenham d'viroz quietz, e quajus  
proprias do Indio que em os lictos traballoz Expraram para virem Com Su-  
ay familliaz, e outros agregados algunas pessoas portal ou qual Com vinenten-  
cia que de lictos e d'ademya forma opponer fogos, que tanto Enã, como de  
foz o fago a lictos, na lictos parcia dos lictos, e lictos opiente vrentoz de  
perurbam a Republica

Eoque despesta os que estiverem noquarto grau de laijô, Com  
prelenderia esta exclusam em muga parte dos habitadores desta Villa, e para  
saber a realidade de qre prohibido e que de lictos a V. Ex.<sup>a</sup> para embudo obliuado e que  
V. Ex.<sup>a</sup> meordenas, que sendo Ter o Com fozario doque meioz odito Capic-  
tam mor, que o Com fozaria a V. Ex.<sup>a</sup> de lictos, V. Ex.<sup>a</sup> odito e Enã Indio que va  
Comperbaram al Com d'viroz e penderem fã munda portome clara  
Cardora que em algum tempo foy administrada de Aliaal Cardora de lictos  
Com lictos foy de lictos que a fim se fozce de lictos de lictos exclusam, pu-  
y exclomida no lictos de lictos munda Capitania, adonde So  
V. Ex.<sup>a</sup> tem a qre potica auctoridade embudo obliuado para mandar,  
e aminda vontade toda a muga para obedecer est' lictos mada lictos preley  
ty de V. Ex.<sup>a</sup> cuja venerada Depoe Deoz goande foz a lictos de lictos  
yo de 1767

Beija a may de V. Ex.<sup>a</sup>

Imay indigno, e Fiel Servo

Capitan mor da Villa de Saubate...  
De lictos lictos de lictos